



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**POLÍCIA CIVIL**  
**ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL**  
**DIVISÃO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2020**

**PROCESSO DE SELEÇÃO INTERNA PARA PILOTO DE HELICÓPTERO E PARA PILOTO DE AVIÃO DA DIVISÃO DE OPERAÇÕES AÉREAS DA CORE/PC/RS**

**EDITAL DE ABERTURA**

A Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, parágrafo único, da Constituição Estadual, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, a contar da data prevista no Cronograma de Execução, as inscrições da Seleção Interna para PILOTO DE HELICÓPTERO e para PILOTO DE AVIÃO da Divisão de Operações Aéreas da CORE/PC/RS.

**1. DAS BASES DO PROCESSO SELETIVO**

1.1. O processo seletivo interno busca a formação de Cadastro Reserva para a lotação e atuação na função de PILOTO DE HELICÓPTERO e/ou PILOTO DE AVIÃO da Divisão de Operações Aéreas da CORE/PC/RS.

1.2. Esta seleção reger-se-á pelo presente Edital e, no que couber, pelo disposto no Decreto nº 53.091, de 23 de junho de 2016 - Regulamento da Academia de Polícia Civil, bem como devem ser observados os ditames previstos na legislação federal específica, considerando tratar-se de assunto relativo à operação aérea.

1.3. O processo seletivo será organizado pela Academia de Polícia Civil, através da Divisão de Recrutamento e Seleção e supervisionado pela Comissão de Seleção.

1.4. Os candidatos deverão ter disponibilidade para participação nos cursos e estágios ligados à aviação, na forma deste Edital.

1.5. A aprovação neste processo seletivo não garantirá aos aprovados o direito à imediata transferência para a Divisão de Operações Aéreas da CORE/PC/RS, constituindo-se este em ato administrativo de competência da Chefe de Polícia, observada a oportunidade e a conveniência da Administração.

1.5.1. As remoções decorrentes deste Edital, quando necessárias, serão na modalidade "a pedido".

1.6. O candidato deverá atender aos seguintes requisitos, os quais serão verificados quando da inscrição para o processo seletivo:

1.6.1. Piloto de Helicóptero:

a) ser Policial Civil do Estado do Rio Grande do Sul em atividade;

b) possuir Licença de piloto privado, comercial ou linha aérea, na categoria helicóptero, conforme requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;

- c) possuir Certificado Médico Aeronáutico (CMA) 1ª Classe, válido;
- d) possuir Caderneta Individual de Voo (CIV), na forma física, para fins de comprovação do número de horas voadas;
- e) possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de serviço a ser prestado até o cômputo do tempo necessário para a inativação

#### 1.6.2. Piloto de Avião:

- a) ser Policial Civil do Estado do Rio Grande do Sul em atividade;
- b) possuir Licença de piloto privado, comercial ou linha aérea, na categoria avião, conforme requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC;
- c) possuir Certificado Médico Aeronáutico (CMA) 1ª Classe, válido;
- d) possuir Caderneta Individual de Voo (CIV), na forma física, para fins de comprovação do número de horas voadas;
- e) possuir, no mínimo, 5 (cinco) anos de serviço a ser prestado até o cômputo do tempo necessário para a inativação.

1.7. O Cadastro Reserva de candidatos habilitados para exercer a função de Piloto de Helicóptero e/ou Piloto de Avião será composto, observadas as prescrições deste Edital, mediante processo seletivo no qual constarão as seguintes etapas e fases:

#### 1.7.1. PRIMEIRA ETAPA:

- a) Prova de Títulos, de caráter classificatório;
- b) Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório;
- c) Entrevista, de caráter classificatório.

#### 1.7.2. SEGUNDA ETAPA:

- a) Currículo de Formação Operacional, de caráter eliminatório,
- b) Estágio de avaliação das habilidades técnicas, práticas, operacionais e administrativas, de caráter eliminatório.

1.8. Os candidatos aprovados na primeira etapa do processo seletivo poderão ser convocados para a segunda etapa conforme a oportunidade e a conveniência da Administração, observada a ordem de classificação final.

1.9. Será designada pela Chefe de Polícia uma Comissão de Seleção para acompanhar e supervisionar todas as etapas do presente processo seletivo e deliberar nos casos previstos neste Edital e nos casos omissos.

1.9.1. A Comissão de Seleção será presidida pela Diretora-Geral da Academia de Polícia Civil e contará com mais 02 (dois) Delegados de Polícia, indicados pela Diretora-Geral da ACADEPOL e que deverão ser referendados pela Chefe de Polícia.

1.10. A divulgação das informações referentes ao processo seletivo dar-se-á através de publicações de Editais em Boletim Regimental e através da Internet no endereço <https://www.pc.rs.gov.br/selecoes-internas>.

1.11. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações referentes às informações, resultados e prazos do processo seletivo.

## 2. DA FUNÇÃO DE PILOTO DE AERONAVES DEDICADA À MISSÃO POLICIAL

2.1. O piloto de aeronaves – na categoria de asas rotativas ou fixas – constitui-se membro da tripulação de voo, considerado qualificado para o exercício de suas prerrogativas, com licença e habilitações expedidos pela ANAC. O desempenho de suas funções implica na ambientação com as operações e os riscos das missões típicas de Estado, alicerçado pela orientação doutrinária da segurança de voo. É um profissional com domínio das manobras, da utilização de equipamentos, das técnicas, da fraseologia e do gerenciamento de cabine, próprios das operações especiais de aviação pública.

## 3. DA INSCRIÇÃO

3.1. O candidato poderá inscrever-se para as duas funções (Piloto de Helicóptero e Piloto de Avião), devendo realizar um processo independente para cada inscrição, durante o período do Cronograma de Execução (anexo I).

3.2. A inscrição deverá ser realizada por Processo Administrativo Eletrônico (PROA), no qual deverão ser anexados os seguintes documentos, **todos assinados digitalmente pelo candidato**, atestando sua autenticidade:

a) Formulário de inscrição eletrônico preenchido com nome, cargo, código ID, unidade de lotação, e-mail funcional, endereço e telefone para contato (disponível em <https://www.pc.rs.gov.br/selecoes-internas>)

b) Currículo com dados de formação, referências e experiência profissional na aviação

c) Licença de Piloto na categoria de aeronave na qual pretende candidatar-se, conforme requisitos estabelecidos pela Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC

d) Certificado Médico Aeronáutico (CMA) 1ª Classe, válido

e) Caderneta Individual de Voo (CIV) em sua forma física

f) Declaração informando que não se encontra em licença médica, licença para tratar de interesses particulares, ou cumprindo pena de suspensão decorrente de punição administrativa, disciplinar ou pena privativa de liberdade (anexo III)

g) Avaliação e autorização de sua chefia imediata (anexo IV)

h) Títulos referentes à Prova de Títulos (item 4 e anexo II).

3.3. O PROA deverá ser criado da seguinte forma:

a) assunto: concurso público;

b) tipo: homologação;

c) subtipo: inscrições e prazos para recursos;

d) grau de privacidade: privado;

e) requerente: nome do candidato;

f) palavra-chave: descrição;

g) conteúdo: Piloto de Helicóptero (se a inscrição for para a função de Piloto de Helicóptero), ou Piloto de Avião (se a inscrição for para a função de Piloto de Avião);

h) anexar documentos conforme subitem 3.2;

i) distribuir à ACADEPOL – Código do órgão: 450000.

3.4. Terão validade somente as inscrições realizadas a partir da modalidade eletrônica acima descrita e no prazo previsto no Cronograma de Execução (anexo I).

3.5. A continuidade no processo seletivo, com a convocação para as demais fases, dependerá da apresentação da documentação obrigatória e do preenchimento de todos os requisitos estabelecidos neste Edital.

3.6. O candidato que não apresentar a documentação exigida neste Edital ou apresentá-la de forma incompleta não terá sua inscrição homologada.

3.7. A relação dos candidatos inscritos, após homologadas as inscrições pela Comissão de Seleção, será publicada em Edital no Boletim Regimental e através da Internet no endereço <https://www.pc.rs.gov.br/selecoes-internas>.

3.8. O candidato que tiver sua inscrição indeferida poderá interpor recurso, no prazo de três (03) dias úteis, através de Processo Administrativo Eletrônico (PROA).

3.8.1. O PROA deverá ter como Requerente o candidato e ser dirigido à ACADEPOL – Código do órgão: 450000.

3.8.2. O recurso deverá ser assinado digitalmente pelo candidato.

#### **4. DA PROVA DE TÍTULOS**

4.1. Os candidatos que tiverem a sua inscrição homologada submeter-se-ão à Prova de Títulos, ocasião em que serão avaliados pela Comissão Examinadora e pontuados até o limite de 100 (cem) pontos, tendo a prova caráter classificatório.

4.2. Os títulos avaliados serão unicamente aqueles apresentados no ato da inscrição.

4.2.1. O candidato que não apresentar os títulos no ato de inscrição terá sua nota da Prova de Títulos zerada.

4.3. São válidos como títulos os documentos constantes do anexo II.

4.4. Os resultados das notas da Prova de Títulos serão divulgados em Edital no Boletim Regimental e através da Internet no endereço <https://www.pc.rs.gov.br/selecoes-internas>.

4.5. Dos resultados das notas da Prova de Títulos caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, através de Processo Administrativo Eletrônico (PROA).

4.5.1. O PROA deverá ter como Requerente o candidato e ser dirigido à ACADEPOL – Código do órgão: 450000.

4.5.2. O recurso deverá ser assinado digitalmente pelo candidato.

#### **5. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA**

5.1. Os candidatos que tiverem sua inscrição homologada, após a realização da Prova de Títulos, serão convocados para realização da Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório.

5.2. A Avaliação Psicológica será realizada por psicólogos regularmente inscritos no Conselho Regional de Psicologia, designados pela Comissão de Seleção e coordenados pelo Gabinete Psicológico da Divisão de Recrutamento e Seleção da Academia de Polícia Civil.

5.3. A Avaliação Psicológica compreenderá a aplicação coletiva e/ou individual de instrumentos, capazes de aferir, de forma objetiva e padronizada, os requisitos psicológicos do candidato para o desempenho das atribuições inerentes à capacitação pretendida, considerando parâmetros pré-definidos. Posterior à aplicação dos instrumentos citados, ocorrerá a entrevista individual padronizada e estruturada, a qual será agendada no dia da aplicação dos instrumentos.

5.4. O Candidato será considerado “Apto” ou “Inapto” na Avaliação Psicológica.

5.5 A análise da aptidão ou inaptidão do candidato está relacionada às exigências da habilidade específica como Piloto de Helicóptero e/ou Piloto de Avião, com suas complexidades, sendo fundamentada na utilização de técnicas e testes psicológicos reconhecidos e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia, em conformidade com a Resolução n. 9, de 25 de Abril de 2018.

5.6. A Avaliação Psicológica buscará identificar a compatibilidade de aspectos psicológicos do candidato com as atribuições da habilitação/capacitação pretendida.

5.7. Os laudos deverão ter circulação reservada, elaborados conforme Manual de Elaboração de Documentos escritos produzidos pelo Psicólogo, de acordo com a Resolução do CFP n. 6/2009.

5.8. O candidato que deixar de comparecer a quaisquer das duas etapas (avaliação coletiva e entrevista individual) da Avaliação Psicológica, no dia, local e horário determinados pela Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, será eliminado do processo seletivo.

5.9. Atendendo a Resolução n. 2/2016 do Conselho Federal de Psicologia, ao candidato considerado inapto na avaliação psicológica será concedido acesso aos resultados, desde que proceda ao encaminhamento de requerimento específico e que atenda aos dispositivos publicados em Edital próprio. O acesso aos mesmos ocorrerá por meio de entrevista devolutiva, na qual poderá comparecer acompanhado por psicólogo devidamente inscrito no Conselho Regional de Psicologia, que esteja ativo e que não tenha feito parte da comissão avaliadora. Havendo recurso administrativo, será analisado por uma Banca Revisora que não tenha vínculo com as partes envolvidas no processo.

5.10. Não será permitido ao candidato, nem ao psicólogo contratado, gravar a entrevista de devolução e nem retirar ou reproduzir os testes psicológicos e as folhas de respostas.

5.11. O psicólogo contratado somente poderá ter acesso à documentação pertinente à Avaliação Psicológica do candidato na presença de um psicólogo da Comissão Examinadora.

5.12. Após o encerramento das entrevistas de devolução de resultados, devidamente publicada em edital, o candidato terá o prazo de três (03) dias úteis para interpor recurso, a fim de realizar novo exame, na forma de Edital próprio a ser publicado.

5.13. Em respeito ao princípio da isonomia, não serão consideradas como razão de recursos os casos em que o candidato alegar alteração física ou patológica como sendo desencadeadora do rendimento apresentado durante a avaliação (doença, efeito de substâncias medicamentosas, luto, cansaço excessivo, tensão extrema, etc.).

5.14. O candidato considerado inapto na fase de recurso da Avaliação Psicológica será eliminado do processo seletivo.

## **6. DA ENTREVISTA**

6.1. Os candidatos que forem considerados aptos na Avaliação Psicológica serão convocados por Edital para a Entrevista, na qual serão avaliados pela Comissão Examinadora e pontuados até o limite de 10 (dez) pontos, tendo a fase caráter classificatório.

6.2. Durante a realização da entrevista, serão considerados os critérios pré-estabelecidos pela Comissão Examinadora, utilizados de forma isonômica a todos os candidatos.

6.3. A entrevista poderá ser gravada, cabendo apenas à Comissão de Seleção a gestão das imagens.

6.4. O candidato que deixar de comparecer à Entrevista no dia, local e horário determinados pela Academia de Polícia Civil – ACADEPOL, será eliminado do processo seletivo.

6.5. Os resultados das notas da Entrevista serão divulgados em Edital no Boletim Regimental e através da Internet no endereço <https://www.pc.rs.gov.br/selecoes-internas>.

6.6. Dos resultados das notas da Entrevista caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, através de Processo Administrativo Eletrônico (PROA).

6.6.1. O PROA deverá ter como Requerente o candidato e ser dirigido à ACADEPOL – Código do órgão: 450000.

6.6.2. O recurso deverá ser assinado digitalmente pelo candidato.

## **7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL**

7.1. Os candidatos não eliminados nas fases da primeira etapa serão classificados em ordem decrescente conforme a média aritmética ponderada da nota da Prova de Títulos e da nota da Entrevista, atribuindo-se:

- a) peso 6 (seis) à Prova de Títulos;
- b) peso 4 (quatro) à Entrevista.

7.2. Na hipótese de igualdade de pontuação na nota final entre os candidatos participantes do processo seletivo deverá ser observado, para fins de desempate e ordem de classificação, o critério de menor idade, considerando dia, mês e ano de nascimento do candidato.

7.3. A classificação final do Processo Seletivo será divulgada em Edital no Boletim Regimental e através da Internet no endereço <https://www.pc.rs.gov.br/selecoes-internas>.

7.4. Dos resultados da classificação final caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, através de Processo Administrativo Eletrônico (PROA).

7.4.1. O PROA deverá ter como Requerente o candidato e ser dirigido à ACADEPOL – Código do órgão: 450000.

7.4.2. O recurso deverá ser assinado digitalmente pelo candidato.

7.5. Após o prazo dos recursos, será publicado o resultado final em Edital no Boletim Regimental e através da Internet no endereço <https://www.pc.rs.gov.br/selecoes-internas>, cabendo à Direção-Geral da Academia de Polícia homologar o resultado final.

## **8. DO CURRÍCULO DE FORMAÇÃO OPERACIONAL**

8.1. Os candidatos aprovados na primeira etapa do processo seletivo poderão ser convocados através de Edital para realizar o currículo de formação operacional, conforme a oportunidade e a conveniência da Administração, observada a ordem de classificação final.

8.1.1. Serão convocados por Edital tantos candidatos quantos forem necessários, e a convocação poderá ocorrer até 1 (uma) vez por ano, dentro do prazo de validade da seleção.

8.2. O currículo de formação operacional será executado pela Divisão de Ensino da ACADEPOL junto à Divisão de Operações Aéreas da CORE/PC/RS e terá caráter eliminatório.

8.3. Para realizar o currículo de formação operacional, o candidato deverá assinar um termo de consentimento quanto aos riscos da atividade.

8.4. O currículo de formação operacional será composto pelo currículo de solo e currículo de voo, tendo exigência de tempo integral, frequência obrigatória e dedicação exclusiva, com execução às expensas da Administração.

8.5. O currículo de solo será integrado pelos segmentos de doutrinação básico, conhecimentos técnicos da aeronave (*ground school*), conhecimentos gerais, gerenciamento de recursos de cabine (CRM), procedimento operacional padrão (SOP), artigos perigosos e exercícios práticos de emergências gerais.

8.5.1. Será aprovado neste currículo o candidato que atingir média igual ou superior a 80% (oitenta por cento) em cada um dos segmentos informados, a partir do que estará apto a prosseguir para o currículo de voo.

8.6. O currículo de voo será constituído de treinamento de voo na aeronave em cuja categoria o candidato estiver inscrito, ao final do qual, em sendo considerado apto, será processada a concessão de habilitação de classe através do órgão regulador (ANAC).

8.7. No curso do currículo de formação operacional, o candidato será avaliado através dos parâmetros fixados no Programa de Treinamento Operacional (PTO) do órgão, bem como a partir do senso de responsabilidade, iniciativa, adaptação, segurança e conduta apresentados.

8.8. Será eliminado a qualquer tempo, durante ou ao final da fase, sendo considerado INAPTO, o candidato que deixar de se apresentar para quaisquer das atividades do currículo, após regularmente convocado, bem como aquele que apresente desempenho insatisfatório a partir das avaliações propostas.

8.9. Estando aprovado na fase do currículo de formação operacional, o candidato estará apto a realizar o estágio de avaliação previsto no item 9 deste Edital.

8.10. Os resultados do currículo de formação operacional serão divulgados em Edital no Boletim Regimental e através da Internet no endereço <https://www.pc.rs.gov.br/selecoes-internas>.

8.11. Dos resultados do currículo de formação operacional caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, através de PROA.

8.12. O PROA deverá ter como Requerente o candidato e ser dirigido à ACADEPOL – Código do órgão: 450000.

8.13. O recurso deverá ser assinado digitalmente pelo candidato.

## **9. DO ESTÁGIO DE AVALIAÇÃO DAS HABILIDADES TÉCNICAS, PRÁTICAS, OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVAS**

9.1. Os candidatos aprovados na fase do currículo de formação operacional serão convocados por Edital para realizar Estágio de avaliação das habilidades técnicas, práticas, operacionais e administrativas, o qual será executado pela Divisão de Operações Aéreas da CORE/PC/RS, e terá caráter eliminatório.

9.2. O Estágio terá exigência de tempo integral, frequência obrigatória e dedicação exclusiva, e será executado às expensas da administração, tendo por objetivo avaliar as habilidades técnicas, práticas, operacionais e administrativas do candidato.

9.3. A duração ordinária do estágio deverá ser de até 60 (sessenta) dias, abrangendo um mínimo de dez missões operacionais, além de atividades de apoio à gestão do órgão.

9.4. No curso do estágio, o candidato será avaliado a partir da doutrina operacional consignada nos manuais do órgão, bem como a partir do senso de responsabilidade, iniciativa, adaptação, segurança e conduta apresentados.

9.5. Será eliminado a qualquer tempo, durante ou ao final da fase, sendo considerado INAPTO, o candidato que deixar de se apresentar para quaisquer das atividades do Estágio, após regularmente convocado, bem como aquele que apresente desempenho insatisfatório a partir das avaliações propostas.

9.6. Será considerado APTO o candidato que finalizar o Estágio e apresentar desempenho satisfatório a partir das avaliações propostas.

9.7. Os resultados do Estágio de Avaliação serão divulgados em Edital no Boletim Regimental e através da Internet no endereço <https://www.pc.rs.gov.br/selecoes-internas>.

9.8. Dos resultados do Estágio de Avaliação caberá recurso, no prazo de três (03) dias úteis, através de PROA.

9.8.1. O PROA deverá ter como Requerente o candidato e ser dirigido à ACADEPOL – Código do órgão: 450000.

9.8.2. O recurso deverá ser assinado digitalmente pelo candidato.

9.9. Concluído o Estágio de Avaliação e tendo sido considerado APTO, observada a oportunidade e a conveniência da Administração, será efetuada a remoção do aprovado para a Divisão de Operações Aéreas da CORE/PC/RS, através de ato da Chefia de Polícia, para o exercício das funções de Piloto conforme a categoria de formação.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

10.1. O Cadastro Reserva terá validade de 02 (dois) anos, contados da publicação da classificação da primeira etapa, prorrogável uma única vez por 1 (um) ano, a critério da Chefia de Polícia.

10.2. Todos os atos relativos às provas e/ou fases deste processo seletivo serão realizados pelas Comissões Examinadoras, designadas pela Comissão de Seleção.

10.3. A Academia de Polícia Civil poderá, a qualquer tempo, determinar anulação da inscrição e de todos os atos dela decorrentes se verificada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nos documentos apresentados, além do encaminhamento da matéria à Corregedoria Geral de Polícia.

10.4. A ACADEPOL não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por erro no preenchimento do formulário de inscrição, falhas de comunicação, ordem técnica dos computadores ou da rede, além de outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

10.5. O comparecimento às atividades do processo seletivo constitui atividade de serviço, para todos os efeitos.

10.6. Será eliminado do processo seletivo o candidato que não cumprir as determinações deste edital, bem como não comparecer a qualquer das fases do certame.

10.7. Será eliminado do processo seletivo, a qualquer tempo e em qualquer fase, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que burlar, ou tentar burlar a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou em outros relativos à seleção, bem como dispensar tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas e exames.

10.8. As decisões que importem em eliminação de candidato serão devidamente fundamentadas à luz do presente edital, da legislação aeronáutica vigente e/ou da segurança de voo.

10.9. Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Seleção.

Academia de Polícia Civil, Porto Alegre, 27 de agosto de 2020.

Elisangela Melo Reghelin,  
Delegada de Polícia,  
Diretora-Geral da ACADEPOL.

Daniela Ruschel Malvasio,  
Delegada de Polícia,  
Diretora da DRS/ACADEPOL.

**ANEXO I – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO**

<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	27/08/2020
Período de Inscrições	28/08/2020 a 26/09/2020
Homologação das Inscrições	30/09/2020
Prazo de Recurso da Homologação das Inscrições	01/10/2020 a 05/10/2020
Resultado do Recurso da Homologação das Inscrições e Resultado da Prova de Títulos	09/10/2020
Prazo de Recurso do Resultado da Prova de Títulos	12/10/2020 a 14/10/2020

\*as demais etapas da seleção serão divulgadas através de edital publicado em Boletim Regimental e no site [acadepol.rs.gov.br](http://acadepol.rs.gov.br)

**ANEXO II – QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS****PILOTO DE HELICÓPTERO**

<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Licença PCH ou superior	20
Aprovação exame teórico ANAC PCH (pontuação a ser automaticamente considerada ao detentor de licença PCH ou superior)	05
Licença PPH (pontuação a ser automaticamente considerada ao detentor de licença PCH ou superior)	10
Curso teórico PPH/PPA ou Curso de graduação na área aeronáutica.	04
Habilitação IFRH	05
Habilitação INVH	05
Licença adicional PCA ou superior (pontuação a ser considerada na inscrição para piloto na categoria helicóptero)	03
Licença adicional PPA (1. Pontuação a ser automaticamente considerada ao detentor de licença adicional PCA ou superior. 2. Pontuação a ser considerada na inscrição para piloto na categoria helicóptero)	03
Horas totais de voo, na categoria helicóptero, considerado o valor unitário por hora (pontuação limitada a 40 pontos)	0,1
Tempo na atividade operacional aérea, pública ou privada, consideradas as funções de piloto, operador aerotático ou manutenção aeronáutica, não considerado o período de formação. (pontuação por ano completo, limitada a 5 pontos)	0,5

**PILOTO DE AVIÃO**

<b>TÍTULO</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
Licença PCA ou superior	20
Aprovação exame teórico ANAC PCA (pontuação a ser automaticamente considerada ao detentor de licença PCA ou superior)	05
Licença PPA (pontuação a ser automaticamente considerada ao detentor de licença PCA ou superior)	10
Curso teórico PPA/ ou Curso de graduação na área aeronáutica.	04
Habilitação IFRA	05
Habilitação INVA	05
Licença adicional PCH ou superior (pontuação a ser considerada na inscrição para piloto na categoria avião)	03
Licença adicional PPH (1. Pontuação a ser automaticamente considerada ao detentor de licença adicional PCH ou superior. 2. Pontuação a ser considerada na inscrição para piloto na categoria avião).	03
Horas totais de voo, na categoria avião, considerado o valor unitário por hora (pontuação limitada a 40 pontos)	0,1
Tempo na atividade operacional aérea, pública ou privada, consideradas as funções de piloto, operador aerotático ou manutenção aeronáutica, não considerado o período de formação. (pontuação por ano completo, limitada a 5 pontos)	0,5

### **ANEXO III – DECLARAÇÃO**

Eu, \_\_\_\_\_, ID nº \_\_\_\_\_  
declaro que não me encontro em licença médica ou licença de interesses particulares; que não  
estou cumprindo pena de suspensão decorrente de punição administrativa ou disciplinar, e que  
não cumpro pena privativa de liberdade.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Candidato

#### **ANEXO IV – DECLARAÇÃO DA CHEFIA IMEDIATA**

Eu, \_\_\_\_\_, ID nº \_\_\_\_\_ titular do(a) \_\_\_\_\_, na condição de superior hierárquico imediato do policial civil \_\_\_\_\_, ID nº \_\_\_\_\_, declaro que o servidor em questão goza de reputação ilibada, bem como demonstra proatividade no trabalho e bom desempenho nas suas atividades. Deste modo, não imponho óbice à inscrição e participação nas fases do processo seletivo do **EDITAL DE SELEÇÃO INTERNA Nº 01/2020** por parte do servidor referido.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Superior Hierárquico

Atenção: o candidato pode assinar digitalmente no PROA autenticando o documento com a assinatura física do superior hierárquico, ou o superior hierárquico pode assinar digitalmente no PROA, dispensando a assinatura física.